PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.679, DE 5 DE JULHO DE 2001

Altera a redação do artigo 1° da Lei n° 2890, de 22 de janeiro de 1985, que autoriza o Executivo a receber imóveis em doação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Cãmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 1° da Lei 2.890, de 22 de janeiro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Executivo autorizado a receber em doação os imóveis necessários à edificação de escolas, postos de saúde e à abertura ou implantação de vias e logradouros públicos." (NR)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE JULHO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo